



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 466, DE 27 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), em favor das Secretarias Municipais, para reforçar dotações orçamentárias com saldos insuficientes para cobrir despesas relativas à manutenção das ações das secretarias municipais, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.01.01.02.062.0002.2008	33.90.91.00	100	MANUT. ATIV. AS. JURID. CUMP. SENT. PREC. CONV. MP	53	50.000,00
02.01.01.04.122.0003.2009	33.90.39.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. GAB. PREF. HOMEN. RECEP. AUTO	62	8.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	31.90.13.00	101	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	189	90.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.13.00	119	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	214	80.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	33.90.39.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	422	92.000,00
Total Geral					320.000,00

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.03.01.28.846.0007.2029	32.90.21.00	100	AMORT. PARCELAMENTO DIVIDA INTERNA	177	150.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.04.00	101	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	212	90.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.30.00	119	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	226	80.000,00
Total Geral					320.000,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araçuaí, 23 de maio de 2019.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal